



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 039/2014

Processo Licitatório nº 068/2014
Pregão Presencial RP nº 044/2014
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **GRUPO ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.980.675/0001-68, sediado à Rua São Domingos nº 360, Bairro Matozinhos, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000, neste ato representado por Claudio Alexandre Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.313.596-07 e CI nº M 12.546.345 SSP/MG, **NOVA GERAÇÃO PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.763.695/0001-75, sediada à Rua dos Uirapurus nº 140, Bairro Maria Adélia, Santa Luzia/MG, CEP: 33.016-010, neste ato representado por Antonio Carlos Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.876.196-72 e CI nº MG 3.134.405 SSP/MG e/ou Fernanda Maria Lima Vieira, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.755.446-82 e CI nº MG 8.128.436 SSP/MG, **LS LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.031.612/0001-16, sediada à Rua Alzira Menezes Nogueira, nº 108, Bairro Distrito Industrial João de Almeida, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.880-300, neste ato representado por Luciano da Silva Serrano, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.750.596-62 e CI nº M 5.745.941 SSP/MG ou Fabiana de Fátima Nogueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.253.636-77 e CI nº M 9.092.048 SSP/MG, **PRÍNCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.506.280/0001-02, sediada à Rua Curupaiti nº 941, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.730-130, neste ato representado por Roger Gonçalves de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.076.936-69 e CI nº MG 7.578.150 CPF/MG ou Fabiana Marques Sobrinho de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.938.786-54 e CI nº MG 12.770.107 SSP/MG, **ATUAL COBERTURA LOCAÇÃO DE BARRACAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.158/0001-43, sediada à Rua Herondina Ferreira Pinto, nº 195, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem/MG, CEP: 32.060-504, neste ato representada por José do Carmo Miranda, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.158.676-49 e CI nº M 3.089.871 SSP/MG e/ou Marcos Moreira Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.881.506-53 e CI nº MG 2.222.024 SSP/MG, **LOCAFLEX LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.788.019/0001-20, sediada à Avenida Angelina Maria, nº 141, sala 101, Condomínio Bernardino, Bairro Lagoa dos Mares, Confins/MG, CEP: 33.500-000, neste ato representado por Kênio Almeida David,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

2

inscrito no CPF/MF sob o nº 082.112.536-23 e CI nº MG 7.263.310 SSP/MG, **PROJECTUM COMUNICAÇÃO E STUDIO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.222.408/0001-69, sediada à Rua Wanderley Sales Barbosa, nº 513, Bairro Marilandia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.692-640, neste ato representada por Ednei Souza Nogueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 737.430.626-15 e CI M 5.032.541 SSP/MG e/ou Helem Viviane Gomes de Mello Nogueira, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.925.226-15 e CI nº M 7.729.580 SSP/MG, **IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.241.379/0001-70, sediado à Rua São João nº 346, Bairro Paulo VI, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.995-440, neste ato representado por Geraldo Alves Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.264.846-15 e CI nº M 3.204.830 SSP/MG e/ou Charles Alves dos Santos Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.191.606-00 e CI nº MG 17.420.367 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS TAIS COMO PALCO, TENDA, DESFIBRILADOR, BARRACA, CAIXA TÉRMICA, RADIO TRANSMISSOR, FECHAMENTO PARA TENDAS, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, as locações objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.
- d) O calendário de Eventos estimados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, encontra-se no Anexo I C do Termo de Referência do Edital, para apreciação.
- e) As estruturas deverão seguir a normativa de segurança atual do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

4

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.

b) O setor responsável pela solicitação do serviço prestado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para o Controle Interno, juntamente com Termo de Recebimento ou atesto no verso da Nota Fiscal.

c) A fatura que contrarie as especificações contidas na proposta **NÃO** será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

c.1) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

d) A(s) Nota(s) Fiscai(s)/Fatura(s) serão encaminhadas pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável, que deverá conferi-las, atestar a prestação de serviços executados, e encaminhá-las ao Controle Interno que, após conferi-la(s) a encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda para proceder com o pagamento.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 244.220,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
486	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.39.00
490	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.39.00
494	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.39.00
507	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

6

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos serviços prestados, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo estipulado abaixo, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

a) Os materiais alocados deverão ser instalados / montados diretamente no(s) local(is), previamente indicado(s) pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ou outra, ligada diretamente à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executados no(s) dia(s) e horários definidos, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao evento.

b) A Ordem de Serviço, constando local e horário para a montagem e instalação das estruturas, será enviada ao licitante vencedor no prazo de 10 (dez) dias corridos de antecedência à realização do evento.

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) As diárias deverão corresponder ao quantitativo real utilizado no Evento. A mesma deverá ser considerada alocada, com a montagem e a desmontagem.

a.1) Não será aceito cobrança a mais de diária para pagamento de serviços de montagem e desmontagem de qualquer estrutura.

b) Os Eventos serão realizados na cidade de Lagoa Santa – MG, podendo acontecer na Orla da Lagoa Central, cujo endereço é Avenida Getúlio Vargas, bem como no centro da Cidade e no Distrito Municipal na Lapinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

b.1) A Secretaria poderá solicitar a locação dos itens constantes neste termo, para outras localizações, que deverão ser informadas ao licitante vencedor.

c) As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas mediante prévia comunicação, mantendo-se todas as condições dispostas neste instrumento.

d) Os materiais alocados para realização dos eventos deverão possuir características técnicas conforme descrição constante no Anexo I - termo de referência;

e) Para a prestação do serviço específico de locação de tendas e barracas, a contratada deverá:

e.1) Realizar a montagem das tendas, barracas e palcos nos locais e prazos estabelecidos, de acordo com a alínea "a", responsabilizando-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, bem como pelo seu descarregamento e montagem.

f) Para a prestação do serviço de locação de todos os materiais referente a esta Ata, a **CONTRATADA**, deverá fornecer "material humano" qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos, bem como o transporte e a alimentação desta equipe; sendo de sua responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado, e consequentemente a retirada dos mesmos; e ainda:

g) A **CONTRATADA** deverá ter reserva de material para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, a expensas da contratada. Possuir plantão 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica e a manutenção dos equipamentos.

h) Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do contratante ou ao interesse do serviço público;

i) A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para os itens palco, barracas e tendas, de acordo com a legislação do CREA-MG e demais legislações cabíveis.

i.1) A comprovação da contratação dos funcionários poderá ser realizada através do contrato de trabalho, quando temporário, por tempo determinado ou indeterminado, ou ainda carteira de trabalho ou outro instrumento que comprove a existência de vínculo empregatício.

i.2) A empresa vencedora contará com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da prestação do serviço para a apresentação dos documentos de que tratam as alíneas "i" e "i.1".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja, qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- k) Oferecer segurança total: Proteção total (seguro) para cobertura de acidentes, roubos ou furtos dos equipamentos.
- l) A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela aprovação da prestação do serviço, objeto do certame, junto ao Corpo de Bombeiro de Minas Gerais.
- m) A prestação de serviço do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** perante o funcionário autorizado da Prefeitura.
- n) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- o) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Diretoria Municipal de Turismo.
- p) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos. O servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado, reserva-se o direito de não recebê-lo, quando:
- p.1) Evidenciado irregularidades dos produtos entregues e dos serviços que não forem adequadamente realizados;
- p.2) A Secretaria requisitante, representada pelos fiscais indicados no termo de referência, **NÃO RECEBERÁ** nenhuma mercadoria em desacordo com este instrumento.
- q) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- r) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Cláusula 22ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Os materiais/equipamentos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais/equipamentos com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 12h (doze horas), onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **04/08/2014** a **03/08/2015** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Encaminhar Ordem de Serviço/Fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado.
- d) Fiscalizar a entrega do objeto da licitação, por meio dos gestores de contrato.
- e) Realizar o pagamento da efetiva prestação de serviços/fornecimento de acordo com esta Ata de Registro de Preços, bem como as disposições constantes no termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) ~~Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as~~ obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

10

- b) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos serviços e produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- c) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- d) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- f) Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual.
- g) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, inclusive com referência às especificações e as quantidades, expressas na O.S. Ordem de Serviços.
- h) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- j) Entregar o objeto da licitação de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
- k) Caberá à **CONTRATADA** transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, operacionalizar, bem como desmontar/ desinstalar os equipamentos e recolhe-los, além de garantir a alimentação da pessoa responsável pelo equipamento, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas nos preços proposto.
- l) Caberá a **CONTRATADA** orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato.
- m) Qualquer solicitação de disponibilização de fornecimento de energia elétrica deverá ser feita diretamente com a concessionária responsável com antecedência, sendo os encargos por conta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sector de Contratos

11

- n) Realizar todas as solicitações e entregar os produtos e serviços de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, bem como no Termo de Referência.
- o) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, conforme legislações pertinentes.
- p) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- s) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, observando rigorosamente a norma padrão na execução dos serviços oferecendo material em perfeita condição de uso não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado, providenciando imediata correção dos erros apontados pela solicitante, quanto à entrega dos produtos, devendo estar limpo e livre de pregos ou outros objetos que possa machucar.
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários, Encargos previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.
- q) Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante e responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros.
- r) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou sobre responsabilidade da mesma) venha a sofrer bem como danos a terceiro, em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao contratante e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70 da lei 8.666/93.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

12

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 30ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

13

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

14

administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 044/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

15

alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

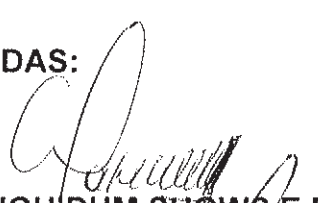
Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 044/2014 - Processo Licitatório nº 068/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

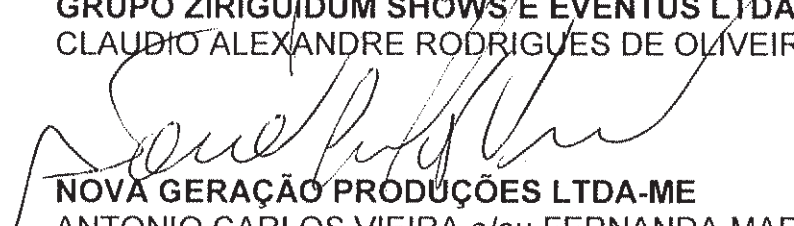
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

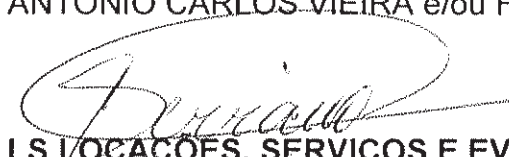
Lagoa Santa, 04 de Agosto de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


GRUPO ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA-ME
CLAUDIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA


NOVA GERAÇÃO PRODUÇÕES LTDA-ME
ANTONIO CARLOS VIEIRA e/ou FERNANDA MARIA LIMA VIEIRA


LS LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-EPP
LUCYANO DA SILVA SERRANO ou FABIANA DE FÁTIMA NOGUEIRA


PRÍNCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
ROGER GONÇALVES DE MELO ou FABIANA MARQUES SOBRINHO DE MELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

16

Jose do Carmo Miranda

ATUAL COBERTURA LOCAÇÃO DE BARRACAS LTDA-ME

JOSÉ DO CARMO MIRANDA e/ou MARCOS MOREIRA CARDOSO

Kenio Almeida David

LOCAPLEX LOCALORA DE BENS MÓVEIS LTDA

KÊNIO ALMEIDA DAVID

Ednei Souza Nogueira

PROJECTUM COMUNICAÇÃO E STUDIO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA-ME

EDNEI SOUZA NOGUEIRA e/ou HELEM VIVIANE GOMES DE MELLO NOGUEIRA

Imperial Aluguel e Vendas de Estruturas para Eventos

IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME,
GERALDO ALVES ROSA e/ou CHARLES ALVES DOS SANTOS ROSA,

Testemunhas:

Mauro
CPF: 029.013.696.00

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 039/2014, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 044/2014**.

Empresa: Atual Cobertura Locação de Barracas Ltda-ME CNPJ: 07.773.158/0001-43						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06	400	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE: Fechamento em lonas e fios de poliéster, laminado em PVC reforçado com trama de poliéster 0,62mm de espessura, na cor branca, anti-mofo, anti-chamas, anti-raios u.v., para tendas 05mx05m.	ATUAL COBERTURAS	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
07	200	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS medindo 1,5m x 1,5m, estrutura em metalon pintado, teto piramidal, balcão em madeira, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona anti-incêndio.	ATUAL COBERTURAS	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
Valor total: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)						

Empresa: Grupo Ziriguidum Shows e Eventos Ltda-ME CNPJ: 05.980.675/0001-68						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	40	DIA	PRESTACAO DE SERVICO LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) Medindo 05mX05m com altura de 2,5.. Cobertura com lonas de PVC , soldadas com sistema de vulcanização de alta resistência . Lona com proteção contra raios ultra violetas (UV) e blackout , anti-mofo e totalmente impermeável. Estrutura com tubos de 2 e 1/2 polegadas na chapa 16 , montadas com sistema de encaixe , unidas com cabos de aço tencionados para sustentação da lona. Toda estrutura é galvanizada, com rebaixamento de teto em tecido, decoração com malha tencionada e iluminação. Sem fechamento lateral, incluindo montagem e desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação da	ZIRIGUIDUM CHAPEU DE BRUXA 5X5	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

18

			equipe técnica.			
02	40	DIA	PRESTACAO DE SERVICO LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) Medindo 10mX10m com altura de 2,5.. Cobertura com lonas de PVC , soldadas com sistema de vulcanização de alta resistência . Lona com proteção contra raios ultra violetas (UV) e blackout , anti-mofo e totalmente impermeável. Estrutura com tubos de 2 e 1/2 polegadas na chapa 16 , montadas com sistema de encaixe , unidas com cabos de aço tencionados para sustentação da lona, Toda estrutura é galvanizada, com rebaixamento de teto em tecido, decoração com malha tencionada e iluminação. Sem fechamento lateral, incluindo montagem e desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica.	ZIRIGUIDUM CHAPEU DE BRUXA 10X10	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
11	40	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TENSIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) Medindo 04mX04m com altura de 2,5.. Cobertura com lonas de PVC , soldadas com sistema de vulcanização de alta resistência . Lona com proteção contra raios ultra violetas (UV) e blackout , anti-mofo e totalmente impermeável. Estrutura com tubos de 2 e 1/2 polegadas na chapa 16 , montadas com sistema de encaixe , unidas com cabos de aço tencionados para sustentação da lona, Toda estrutura é galvanizada, com rebaixamento de teto em tecido, decoração com malha tencionada e iluminação. Sem fechamento lateral, incluindo montagem e desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica.	ZIRIGUIDUM GALPAO 10X40X9	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
15	320	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONAS Fechamento em lonas e fios de poliéster, laminado em PVC reforçado com trama de poliéster 0,62mm de espessura, na cor branca, anti-mofo, anti-chamas, anti-rajões u.v., para tendas 10mx10m.	S/M	R\$ 32,00	R\$ 10.240,00
Valor total: R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)						

Empresa: Imperial Aluguel e Vendas de Estruturas para Eventos Ltda-ME
CNPJ: 07.241.379/0001-70

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----	-----	----------------------	-------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

19

12	04	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE TENDAS GALPÃO Medindo 10mX40mx9m, com vão livre é totalmente desmontável, lona de revestimento contra raios solares, fungos e mofo e antichama. Com fechamento lateral, incluindo montagem e desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica.	TENDA MULTIFEIRA PIRAMIDAL	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
Valor total: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)						

Empresa: Locaflex Locadora de Bens Móveis Ltda - EPP

CNPJ: 06.788.019/0001-20

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08	150	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO TRANSMISSOR UHF ALCANCE DE 5 Km, com: 16 canais, 2 botões programáveis, CSQ / PL / DPL / inv-DPL, bloqueio de canal ocupado, canal exclusivo de recepção, compressão de voz (X-pand), transmissão interna ativada por voz (vox), eliminação de canal ruidoso, alerta de chamada, limitador de tempo de transmissão, repetidor / comunicação direta, varredura de dupla prioridade, sinalização MDC-1200, PTT-ID (envio), verificação do rádio (recepção), inibição seletiva do rádio (recepção), sinalização quik-call II, alerta de chamada (recepção), chamada seletiva (recepção), sinalização DTMF / PTT-ID (envio).	MOTOROLA	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
Valor total: R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais)						

Empresa: LS Locações, Serviços e Eventos Ltda

CNPJ: 09.031.612/0001-16

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
04	05	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE ESTILO CONCHA MEDINDO 16m x 14m x 8,80m COM CAMARIM 1)PALCO: palco geo space coberto em lona KP tamanho mínimo: 16,00m x 14,00m x 8,80m (largura x profundidade x altura), estrutura de alumínio. Na altura de 8,80m, considerar 7,00m entre o piso do palco ao teto e 1,80m de altura do chão ao piso do palco;	FEELING/FEELING	R\$ 11.250,00	R\$ 56.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

20

		2)Teto geo space com cobertura com medidas de no mínimo 16,00m x 12,00m com sustentação de 2,00 ton, distribuídos em treliças; 3)Piso em chapa de madeira de mínimo 18mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m2; 4)Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona KP (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura em forma de concha), 5)Escada de acesso lateral segura, com 02 corrimões de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; 6)01 (uma) área de serviço lateral ao palco coberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de profundidade no mesmo nível do palco com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz; 7)03 (três) extintores de incêndio, conforme especificações do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; 8) Saia do palco de tecido na cor preta, sendo do piso do palco até o chão em todo o contorno do palco; 9) 02 (duas) torres de P.A Fly em alumínio ,Q30 com abertura de 3,00m x 3,20m, pé direito mínimo de 12,00m; 10) 04 (quatro) pau de carga do fly com mínimo de 3,60m x 0,15cm de chapa; 11) Piso para os 02 fly com mínimo de 3,20m x 2,20m; 12) 01 (uma) House mix em alumínio Q30 medindo 4,00m x 4,00m de 02 andares com piso e escada, coberta na parte superior com lona e fechamento nas laterais e fundo; 13) 03 camarins com dimensão mínima de 4,00 x 4,00 m, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,20m de altura e porta em TS com fechadura e 3 chaves, iluminação, teto em pergolado vasado. Os dois ambientes deverão ser			
--	--	---	--	--	--

17/11/2017 - 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

21

			intercomunicados e ter acessos para o palco e para a área externa, cobertura em tenda modelo piramidal em estrutura metálica com lona branca anti-mofo e anti-chamas. Cada camarim deverá conter: 4 jogos de mesa, espelho, ventilador, 1 caixa térmica grande, 6 pufs e deverá ter no mínimo 2 pontos de energia.			
			14) 30 (Barricadas) de contenção em alumínio, medindo 1,20m altura X 2100m largura para disciplinar a proteção da frente do palco e house mix;			
Valor total: R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)						

Empresa: Nova Geração Produções Ltda-ME

CNPJ: 08.763.695/0001-75

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03	05	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CIRCO TRADICIONAL Medindo 22mx22m, Pé direito com 3 metros, mastro central com 6 metros. Capacidade livre 400 pessoas. Com fechamento lateral, incluindo montagem e desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica.	MULTI FEIRAS	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
13	02	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CIRCO TRADICIONAL Medindo 16mx16m, Pé direito com 3 metros, mastro central com 6 metros. Capacidade livre 150 pessoas. Com fechamento lateral, incluindo montagem e desmontagem, transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica.	MULTI FEIRAS	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
Valor total: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)						

Empresa: Príncipe da Paz Produções e Eventos Ltda-ME

CNPJ: 10.506.281/0001-02

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	1000	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE: Fechamento em lonas e fios de poliéster, laminado em PVC reforçado com trama de poliéster 0,62mm de espessura, na cor branca, anti-mofo, anti-chamas, anti-raios u.v., para tendas 04mx04m.	BETINA SANSUY	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
09	50	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA Caixa Térmica 250 Litros, - Capacidade: 250 litros, Isolamento térmico a base de espuma	PPP AÇO BRASIL	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

			rígida PUR (espuma de poliuretano) injetado, Tampa com espuma rígida de poliuretano e vedação que elimina perdas térmicas, Dobradiças reforçadas em chapa de aço galvanizado 14 (1,90mm), com sistema de trava, Alças pegadoras embutidas nas laterais, Pés protetores em nylon, Gabinete externo e interno em chapa galvanizada 26 (0,50mm), dreno d'água.			
14	03	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE ESTILO CONCHA MEDINDO 12m x 10m x 8,80m COM CAMARIM 1) PALCO: palco geo space coberto em lona KP tamanho mínimo: 12,00m x 10,00m x 8,80m (largura x profundidade x altura), estrutura de alumínio. Na altura de 8,80m, considerar 7,00m entre o piso do palco ao teto e 1,80m de altura do chão ao piso do palco; 2) Teto geo space com cobertura com medidas de no mínimo 12,00m x 10,00m com sustentação de 2,00 ton, distribuídos em treliças; 3) Piso em chapa de madeira de mínimo 18mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m2; 4) Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona KP (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura em forma de concha), 5) Escada de acesso lateral segura, com 02 corrimões de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; 6) 01 (uma) área de serviço lateral ao palco coberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de profundidade no mesmo nível do palco com guarda corpo para operação de equipamento de som e luz; 7) 03 (três) extintores de incêndio, conforme especificações do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; 8) Saia do palco de tecido na cor preta, sendo do piso do palco até o chão em todo o contorno do palco; 9) 02 (duas) torres de P.A Fly em alumínio ,Q30 com abertura de 3,00m x 3,20m, pé direito mínimo de 12,00m; 10) 04 (quatro) pau de carga do fly com	FEELING TRUSS BETINA SANSUY	R\$ 9.300,00	R\$ 27.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

23

		mínimo de 3,60m x 0,15cm de chapa; 11) Piso para os 02 fly com mínimo de 3,20m x 2,20m; 12) 01 (uma) House mix em alumínio Q30 medindo 4,00m x 4,00m de 02 andares com piso e escada, coberta na parte superior com lona e fechamento nas laterais e fundo; 13) 03 camarins com dimensão mínima de 4,00 x 4,00 m, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com 2,20m de altura e porta em TS com fechadura e 3 chaves, iluminação, teto em pergolado vasado. Os dois ambientes deverão ser intercomunicados e ter acessos para o palco e para a área externa, cobertura em tenda modelo piramidal em estrutura metálica com lona branca anti-mofo e anti-chamas. Cada camarim deverá conter: 4 jogos de mesa, espelho, ventilador, 1 caixa térmica grande, 6 pufs e deverá ter no mínimo 2 pontos de energia. 14) 30 (Barricadas) de contenção em alumínio, medindo 1,20m altura X 2100m largura para disciplinar a proteção da frente do palco e house mix ;			
Valor total: R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)					

Empresa: Projectum Comunicação e Studio de Audio e Video Ltda
CNPJ: 04.222.408/0001-69

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	30	DIA	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE DESFRIBILADOR Desfibrilador Externo Automático: Bateria interna: Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h / Duração: 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules. Tempo de carga completa da bateria: 5 horas Fonte do carregador da bateria: Rede elétrica 100 - 240V/50-60Hz / Consumo (máximo): Rede elétrica 1 A / Saída: 24 VDC, 1,5 o Armazenamento da memória interna: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECGo Classificação: Equipamento Energizado Internamente / Tipo CFo Modo de funcionamento: Operação Contínuo	PROJECTUM	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

24

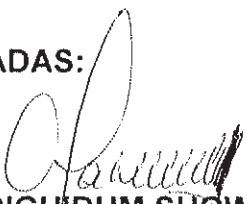
			Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20 s Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25 s			
Valor total: R\$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais)						

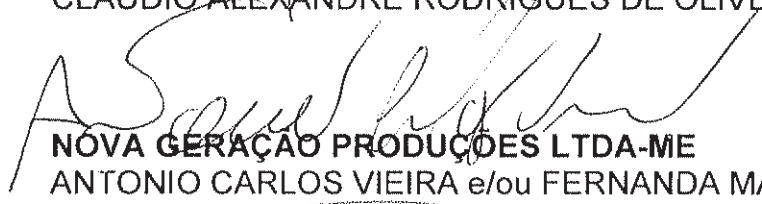
Valor total geral: R\$ 244.220,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais)

Lagoa Santa, 04 de Agosto de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


GRUPO ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA-ME
CLAUDIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA


NOVA GERAÇÃO PRODUÇÕES LTDA-ME
ANTONIO CARLOS VIEIRA e/ou FERNANDA MARIA LIMA VIEIRA


LS LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-EPP
LUCYANO DA SILVA SERRANO ou FABIANA DE FÁTIMA NOGUEIRA


PRÍNCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
ROGER GONÇALVES DE MELO ou FABIANA MARQUES SOBRINHO DE MELO


ATUAL COBERTURA LOCAÇÃO DE BARRACAS LTDA-ME
JOSÉ DO CARMO MIRANDA e/ou MARCOS MOREIRA CARDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

25

8/1/2015
LOCAPLEX LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA
KÊNIO ALMEIDA DAVID

Diogo Henrique Cortez
PROJECTUM COMUNICAÇÃO E STUDIO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA-ME
EDNEI SOUZA NOGUEIRA e/ou HELEM VIVIANE GOMES DE MELLO NOGUEIRA

[Signature]
IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME,
GERALDO ALVES ROSA e/ou CHARLES ALVES DOS SANTOS ROSA,

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 029.077.696-70

G
CPF: _____